



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 1

A T O N.º 2/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 01/2015-GCJP,

R E S O L V E:

CONVOCAR, com Jurisdição Plena, o Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, matrícula n.º 001.261-0A, para substituir o senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, matrícula n.º 001.099-5A, durante seu afastamento, no período de 14.1.2015 a 28.1.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

A T O N.º 3/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora JAQUELINE FERREIRA DE AZEVEDO, matrícula n.º 001.399-4A, do cargo comissionado de Assessor da Consultoria Técnica, símbolo CC-2, previsto no Anexo único, da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 3 de janeiro de 2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

A T O N.º 4/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 001/2015-DITIN, datado de 5.1.2015,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a pedido a servidora SHEILA DA NÓBREGA SILVA, matrícula n.º 016.34-9A, do cargo comissionado de Diretor de Tecnologia da Informação, símbolo CC-4, previsto no Anexo único da Lei n.º 3.857, de 23 de janeiro de 2013, publicada no DOE de 23.1.2013, que alterou o Anexo I, Quadro II, da Lei n.º 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 5 de janeiro de 2015;

II- NOMEAR o servidor ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS, para exercer o cargo acima mencionado, a contar da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

A T O N.º 126/2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

R E S O L V E:

CESSAR os efeitos do Ato n.º 124/2014, datado de 2.12.2014, que convocou o Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n.º 001.261-0A, durante o afastamento do senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, a contar do dia 12.12.2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

*Republicar por incorreção.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 2

PORTARIA N.º 01/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 001/2015-SETOR DE DIGITALIZAÇÃO, datado de 5.1.2015,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WALDELÍRIO VIRGÍLIO DOS SANTOS, matrícula n.º 000.263-1A, para responder pelo SETOR DE DIGITALIZAÇÃO, durante o afastamento do titular o servidor MOACYR MIRANDA NETO, matrícula n.º 000.540-1A, no período de 12 a 25.1.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 2/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 001/2015-DITIN, datado de 5.1.2015,

RESOLVE:

I- EXCLUIR o nome do servidor ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS, da Portaria GP n.º 625/2013, datada de 18 de dezembro de 2013, que atribuiu Gratificação de Chefia de Divisão - GCD, prevista no Anexo Único, do Quadro III, da Lei n.º 3.857, de 23.1.2013, publicada no DOE na mesma data, a contar de 5.1.2015;

II- ATRIBUIR ao servidor SAULO COELHO LIMA, matrícula n.º 001.146-0B, a Gratificação acima mencionada, a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 1/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 369/2014- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 11.12.2014, constante do Processo n.º 4733/2014,

RESOLVE:

RECONHECER em favor da servidora MARIA DO SAMEIRO ALVES RIBEIRO, matrícula n.º 000.596-7A, à averbação de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, que correspondem a 1 (um) ano e 3 (três) meses, referente ao período de 1.8.1983 a 31.10.1984.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 2/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 371/2014- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 11.12.2014, constante do Processo n.º 3575/2014,

RESOLVE:

RECONHECER em favor do servidor JORGE LUÍS DE ARAÚJO BASTOS, matrícula n.º 001.241-6A, à averbação de 6.966 (seis mil novecentos e sessenta e seis) dias, que correspondem a 19 (dezenove) anos, 1 (um) mês e 1 (um) dia, referentes aos períodos de 1.7.1985 a 1.7.1987, 2.7.1987 a 7.10.1988, 18.1.1989 a 20.8.1991, 1.7.1992 a 31.1.1994, 1.2.1994 a 21.3.2005, 16.9.2008 a 14.12.2008, 1.7.2005 a 31.8.2005, 1.12.2005 a 31.12.2005..

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 3

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 3/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 346/2014- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 12.11.2014, constante do Processo n.º 3580/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor AMARO DA SILVA JÚNIOR, matrícula n.º 000.231-3A, Gratificação Adicional alusivo ao 3º (terceiro) quinquênio por tempo de serviço, totalizando em 15% (quinze por cento), de acordo com o art. 94, da Lei n. 1762/86 a partir de 6.6.1998, conforme Decisão acima que assegurou o direito à estabilidade excepcional prevista no artigo 19 do ADCT Ca CF/88.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

LISTA DE ANTIGUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO DOS CONSELHEIROS, PROCURADORES E AUDITORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM 31.12.2014

CONSELHEIROS:

- Raimundo José Michiles: 17.936 dias (49 anos, 01 mês e 21 dias);
- Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos: 14.300 dias (39 anos, 02 meses e 05 dias);
- Josué Cláudio de Souza Filho: 13.059 dias (35 anos, 09 meses e 14 dias);
- Érico Xavier Desterro e Silva: 11.408 dias (31 anos, 03 meses e 03 dias);
- Júlio Assis Corrêa Pinheiro: 10.993 dias (30 anos, 01 mês e 13 dias);
- Antônio Júlio Bernardo Cabral: 9.847 dias (26 anos, 11 meses e 27 dias);
- Ari Jorge Moutinho da Costa Junior: 9.275 dias (25 anos e 05 meses);

PROCURADORES:

- Roberto C. Krichanã da Silva: 12.162 dias (33 anos, 03 meses e 27 dias);
- Carlos Alberto Souza de Almeida: 9.568 dias (26 anos, 02 meses e 18 dias);
- Ademir Carvalho Pinheiro: 9.490 dias (26 anos);
- Evanildo Santana Bragança: 8.911 dias (24 anos, 05 meses e 01 dia);
- Elizângela Lima Costa Marinho: 8.457 dias (23 anos, 02 meses e 02 dias);
- Ruy Marcelo Alencar de Mendonça: 7.707 dias (21 anos, 01 mês e 12 dias);
- João Barroso de Souza: 7.676 dias (21 anos e 11 dias);
- Fernanda Cantanhede V. Mendonça: 7.096 dias (19 anos, 05 meses e 11 dias);
- Elissandra Monteiro Freire: 6.808 dias (18 anos, 07 meses e 28 dias);
- Evelyn Freire Carvalho: 5.799 dias (15 anos, 10 meses e 24 dias);

AUDITOR:

- Alípio Reis Firmo Filho: 9.847 dias (26 anos, 11 meses e 27 dias);
- Mario José de Moraes Costa Filho: 8.009 dias (21 anos, 11 meses e 14 dias);

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2015.

KÁTIA MARIA NEVES LOBO
Diretora de Recursos Humanos

LISTA DE ANTIGUIDADE NO CARGO DOS CONSELHEIROS, PROCURADORES E AUDITORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM 31.12.2014.

CONSELHEIROS:

- Antônio Júlio Bernardo Cabral: 5.351 dias (14 anos, 08 meses e 01 dia);
- Raimundo José Michiles: 4.453 dias (12 anos, 02 meses e 13 dias);
- Júlio Assis Corrêa Pinheiro: 3.507 dias (09 anos, 07 meses e 12 dias);
- Érico Xavier Desterro e Silva: 3.171 dias (08 anos, 08 meses e 11 dias);
- Josué Cláudio de Souza Filho: 2.504 dias (06 anos, 10 meses e 14 dias);
- Ari Jorge Moutinho da Costa Junior: 2.196 dias (06 anos e 06 dias);
- Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos: 199 dias (06 meses e 19 dias);

PROCURADORES:

- Fernanda Cantanhede V. Mendonça: 5.673 dias (15 anos, 06 meses e 18 dias);
- Evanildo Santana Bragança: 5.673 dias (15 anos, 06 meses e 18 dias);
- Ademir Carvalho Pinheiro: 5.581 dias (15 anos, 03 meses e 16 dias);
- Evelyn Freire Carvalho: 5.581 dias (15 anos, 03 meses e 16 dias);
- Roberto C. Krichanã da Silva: 5.050 dias (13 anos, 10 meses e 05 dias);
- Elizângela Lima Costa Marinho: 4.546 dias (12 anos, 05 meses e 16 dias);
- Carlos Alberto Souza de Almeida: 3.287 dias (09 anos e 02 dias);
- João Barroso de Souza: 2.981 dias (08 anos, 02 meses e 01 dia);
- Ruy Marcelo Alencar de Mendonça: 2.981 dias (08 anos, 02 meses e 01 dia);
- Elissandra Monteiro Freire: 2.981 dias (08 anos, 02 meses e 01 dia);

AUDITOR:

- Mario José de Moraes Costa Filho: 2.513 dias (06 anos, 10 meses e 23 dias);
- Alípio Reis Firmo Filho: 2.142 dias (05 anos, 10 meses e 17 dias);





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 4

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2015.

KÁTIA MARIA NEVES LOBO
Diretora de Recursos Humanos

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2015.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1) PROCESSO Nº 1422/2008 (2VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2007
Órgão: SEMC
Responsável: Sebastião Colares Assante
Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

2) PROCESSO Nº 4549/2014
Anexos: 6751/2013, 3104/2012
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 6751/2013
Órgão: Maternidade Azilda da Silva Marreiro
Recorrente: José Adalberto Soares Bonfim
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança
Advogado (a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior – OAB/AM 5.851

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 4782/2014
Anexos: 4929/2010
Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 4929/2010
Órgão: SEMINF
Recorrente: Maria Jesuína Brandão Sabarense
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 2301/2007 (5VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2006
Órgão: Prefeitura do Careiro
Responsável: (eis) Hamilton Alves Villar
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

3) PROCESSO Nº 11.269/2014
Obj.: Representação
Órgão: Câmara de Barcelos
Representante: Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas
Representado: Alcimara Pinheiro Albertino
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

4) PROCESSO Nº 3951/2014
Obj.: Acompanhamento da Receita do Estado do Amazonas, exercício 2014, conforme exposição de Motivos nº 07/2014 - DICREA
Órgão: Estado do Amazonas
Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

5) PROCESSO Nº 11.087/2014
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013
Órgão: Câmara de Barcelos

Responsável: Alcimara Pinheiro Albertino
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1) PROCESSO Nº 3450/2014
Anexo: 1582/2011
Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. 1582
Órgão: Fundação Vila Olímpica "Danilo de Mattos Areosa"
Responsável: Aldemar Amazonas Affonso
Procurador: (a) João Barroso de Souza

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 12.067/2014
Anexos: 10435/2013
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 10435/2013
Órgão: SUSAM
Recorrente: Estado do Amazonas
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 3694/2014
Anexos: 5193/2012
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Proc. nº 5193/2012
Órgão: Fundação de Vigilância em Saúde
Recorrente: Raimundo Nonato dos Santos Freitas
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 2352/2014
Obj.: Representação, com pedido de Medida Cautelar, formulada pela Empresa Sis Técnico de Refrigeração Ltda
Órgão: CGL
Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

3) PROCESSO Nº 2717/2014
Obj.: Representação, formulada pelo Procurador Geral Carlos Alberto Souza Almeida, contra o Sr. Márcio Brito, Diretor Presidente do IPEM.
Órgão: IPEM
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FIHO

1) PROCESSO Nº 12.079/2014
Obj.: Inspeção Extraordinária
Órgão: Prefeitura de Iranduba

Manaus, 16 de Janeiro de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 45ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 19 DE DEZEMBRO 2014.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 5

1-PROCESSO TCE nº 2266/2014.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Requerimento do servidor Fernando da Silva Mota Junior, Analista Técnico de Controle Externo deste Tribunal, matrícula 001238-6A, lotado na Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas – DICOP, para que a indenização do período de licença especial a que tem direito, objeto dos autos do Processo N. 1946/2014 – Portaria N. 201/2014 – SGDR, seja-lhe paga com base na remuneração do cargo comissionado de Diretor da DICOP, que exercia naquela ocasião.

4-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 633/2014.

5-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Informação nº 145/2014.

6-Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento de servidor. Pagamento de indenização de período de licença especial com base na remuneração do cargo comissionado que exercia na ocasião do pedido.

Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.

7- DECISÃO 383/2014.

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelos arts.12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação da DIJUR, DEFERIR o pedido formulado pelo Sr. FERNANDO DA SILVA MOTA, servidor desta Contas deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

7.1 - Reconhecer o direito do requerente, no sentido de que o pagamento da Licença Especial seja efetuado com base na remuneração do cargo comissionado no qual exercia ao momento do pedido da indenização;

7.2 - Determinar à DIRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com a edição do respectivo ato e publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual n. 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3.486/2010, alterada pela Lei n. 3.627/2011;

7.3 - Determinar à DIORF que informe se há disponibilidade Orçamentária Financeira, para o pagamento da referida indenização, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

7.4 - Em seguida, após os trâmites acima determinados, encaminhe os autos à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51 da 2.794/2003.

1-PROCESSO TCE nº 4989/2014.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Requerimento da servidora Juliana Meireles Silva, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula n. 001.338-2ª, solicitando que seja averbado em seus assentamentos funcionais o tempo de contribuição constante na Certidão do INSS.

4-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 1063/2014.

5-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 749/2014.

6-Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento de servidor. Averbação de Tempo de Contribuição.

Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.

7- DECISÃO 384/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelos arts.12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação da DIJUR, DEFERIR o pedido formulado pela servidora JULIANA MEIRELES SILVA, no sentido de:

7.1 - Reconhecer o direito à averbação 2.460 (dois mil quatrocentos e sessenta) dias, que correspondem a 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 0 (zero) dias conforme períodos discriminados à fl. 22;

7.2 - Determinar à DIRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, o devido registro;

7.3 - Depois de cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

1-PROCESSO TCE nº 5211/2014.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de Licença Médica pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

4-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 1.100/2014.

5-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 763/2014.

6-Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Licença Médica.

Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.

7- DECISÃO 379/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelos arts.12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação da DIJUR:

7.1 - DEFERIR o pedido formulado pela Exma. Senhora Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, concedendo a licença para tratamento de saúde, pelo período de 17.12.2014 a 19.12.2014;

7.2 - DETERMINAR à DIRH que providencie o registro referente ao período acima indicado nos assentamentos funcionais da servidora;

7.3 - Após cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, conforme art. 51, caput, da Lei 2.794/93.

1-PROCESSO TCE nº 3183/2014.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Requerimento do servidor Oswaldo Demóstenes Lopes Chaves Júnior, Analista Técnico de Controle Externo, matrícula n. 1360-9A, lotado na DICA-AM, de concessão e indenização de Licença Especial.

4-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 792/2014.

5-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 578/2014.

6-Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento de servidor. Concessão e indenização de Licença Especial.

Deferimento parcial. Autorizar a concessão e indenização da licença especial relativa ao quinquênio de 2009/2014. Indeferimento do pedido de desmembramento do período de 20/05/2006 a 31/03/2009, bem como de seu aproveitamento. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.

7- DECISÃO 382/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelos arts.12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação da DIJUR, DEFERIR PARCIALMENTE o pedido do servidor OSWALDO DEMÓSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR, no sentido de:

7.1 - AUTORIZAR a concessão e indenização da licença especial relativa ao quinquênio de 2009/2014, nos termos do art. 78, da lei n. 1.762/86 c/c art. 16, v, da Lei n. 3.486/2014, alterada pela Lei n. 3.627/2011;

7.2 - DETERMINAR à DIRH e DIORF que providencie, respectivamente, o registro nos assentamentos funcionais do servidor. Após, o pagamento da parcela acima na forma da praxe deste Tribunal, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, e ainda, ao cronograma de desembolso da Presidência desta Casa;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 6

7.3 - INDEFERIR o pedido de desmembramento do período de 20/05/2006 a 31/03/2009, trabalhado no serviço público municipal, alusivo ao quinquênio de 2006/2011, em razão da descontinuidade que ocasionaria na prestação do serviço, assim como, pelo fato da via eleita para desconstituir a Decisão Administrativa n. 107/2013, ter sido erroneamente usada, isso sem olvidar dos demais argumentos apresentados na fundamentação em epígrafe;

7.4 - INDEFERIR o pedido de aproveitamento do período desmembrado, (20/05/2006 a 31/03/2009), para os fins de contagem do próximo quinquênio, antecipando a sua concessão em 03 anos, pelos fundamentos já apresentados, dentre eles o principal que é a descontinuidade de prestação do serviço público sem interrupção. Outrossim, nada impede que o referido período já averbado aos assentos funcionais do postulante sejam usados para os fins de aposentadoria e disponibilidade e/ou adicionais, vedado em todos os casos a indenização substitutiva do gozo;

7.5 - Após, sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

1-PROCESSO TCE nº 4377/2014.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Requerimento da servidora Martha Suely Lopes Martins, Assistente Técnico "A", matrícula n. 000150-3A, lotada na Divisão de Material – DIMAT, solicitando a concessão do Abono de Permanência.

4-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 979/2014.

5-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 676/2014.

6-Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento de servidor. Abono de Permanência.

Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.

7- DECISÃO 381/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelos arts.12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação da DIJUR, DEFERIR o pedido da servidora, Sra. MARTHA SUELLY LOPES MARTINS, no sentido de:

7.1 - Reconhecer o direito da servidora ao Abono de Permanência, tal como estabelecido no art. 2º, §5º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c art. 3º da EC n. 47/2005, a partir da data de 24.11.2014;

7.2 - Determinar à DIRH que providencie o registro, os cálculos dos valores a serem pagos à servidora no tocante aos valores devidos retroativamente, observadas as devidas correções;

7.3 - Determinar à DIORF que informe a disponibilidade financeira e orçamentária para solver os valores e proceda ao pagamento;

7.4 - Após, que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, por exaurimento de sua finalidade, nos termos do art. 51, caput, da Lei n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas.

1-PROCESSO TCE nº 4854/2014.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Requerimento do servidor Juarez de Souza Cruz Neto, Analista Técnico de Controle Externo deste Tribunal, matrícula 0019283-A, lotado na Diretoria de Controle Externo de Obras Públicas - DICOP, solicitando a concessão de Licença Especial.

4-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 633/2014.

5-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 736/2014.

6-Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Requerimento de servidor. Concessão de Licença Especial.

Deferimento somente para fins de fruição e gozo. Determinação à DIRH. Arquivamento.

7- DECISÃO 380/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelos arts.12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base na manifestação da DIJUR, DEFERIR o pedido formulado pelo Sr. JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO, servidor desta Contas deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

7.1 - Reconhecer o direito do requerente à Licença Especial referente ao quinquênio 2009/2014, somente para fins de fruição e gozo;

7.2 - Determinar à DIRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais do servidor, com a edição do respectivo ato e publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual n. 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3.486/2010, alterada pela Lei n. 3.627/2011;

7.3 - Em seguida, após os tramites acima determinados, encaminhar os autos à Divisão de Arquivo, nos termos do art. 51 da 2.794/2003.

1-PROCESSO TCE nº 7079/2013.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação do servidor Alessandro de Souza Bezerra de anulação de avaliações de desempenho realizadas por seus chefes imediatos.

4-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 200/2014.

5- Manifestação do Ministério Público de Contas: Parecer nº 3250/2014-MP-PG do Procurador-Geral Roberto Cavalcanti Krichnã da Silva.

6-Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Solicitação de servidor. Anulação de avaliações de desempenho. *Indeferimento.*

7- DECISÃO 387/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no exercício da competência estabelecida pelos arts.12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e com base nas manifestações da DIJUR e do Ministério Público de Contas, INDEFERIR o pedido de anulação da 3ª e 4ª avaliações de desempenho do servidor ALESSANDRO DE SOUZA BEZERRA por não restarem comprovados quaisquer vícios capazes de maculá-las e causar sua nulidade.

1- Processo TCE nº 331/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3- Partes: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Centro de Educação Tecnológica do Amazonas.

4- Assunto: Termo de Cooperação para realização de estágio supervisionado curricular.

5- Unidade Administrativa: Informação n. 38/2014-CONSULTEC.

6-Manifestação da Comissão de Legislação e Regimento Interno: Ata nº 12/2014.

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Acordo de Cooperação Técnica. TCE/AM e CETAM.

Autorização. Determinação à SEGER.

8- DECISÃO 386/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com as manifestações da Comissão de Legislação e Regimento Interno e da CONSULTEC:

8.1 - AUTORIZAR a celebração do Termo de Cooperação Técnica n. 003/2014, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 7

o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas- CETAM, nos termos propostos na minuta de fls. 14-17.

8.2 - DETERMINAR à SEGER que:

- Após aprovação do mencionado Termo de Cooperação por este Colegiado, seja feita a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n. 8.666/93;
- Designe o servidor ou setor que ficará responsável pelo acompanhamento concomitante da execução do ajuste, atribuindo-lhe a responsabilidade de confeccionar relatórios demonstrando o cumprimento e evolução do aludido termo.

1-PROCESSO TCE nº 3869/2014.

Apenso: Processo 1851/2014.

2-Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Valdnon Mendonça Santarém, servidor deste Tribunal, em face da Decisão nº 231/2014 – Administrativa exarada no Processo n.º 1851/2014.

4-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 687/2014.

5-Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Recurso de Reconsideração.

Conhecimento. Negativa de provimento.

6- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante desta Decisão, no sentido de tomar conhecimento do Recurso para no mérito, negar-lhe provimento.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de janeiro de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, HOMOLOGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 1ª SESSÃO ADM DE 14.01.2015, JULGADO NA 12ª SESSÃO DA 1ª CÂMARA, EM 14.11.2014.

Relator: Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho

Processo nº 6984/2013, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 001/2013-GAUD/MJMCF, referente aos convênios firmados entre a SEAS e a Associação Espírita e Beneficente Jesus Gonçalves, autuados sob os n. 3815/2010, 5804/2010, 1804/2012, 2061/2012, 2062/2012, 2063/2012, 3131/2012, 3134/2012, 3136/2012, 3137/2012, 6918/2012, 6920/2012, 1022/2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 1ª SESSÃO ADM DE 14.01.2015, JULGADOS NA 13ª SESSÃO DA 1ª CÂMARA, EM 19.12.2014.

Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

Processo nº 1817/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 01/2014, relativo aos convênios firmados entre a SEAS e a APAE/Itacoatiara, autuados sob os n. 2028/2010, 1251/2011, 1252/2011, 1253/2011, 1257/2011; 1261/2011; 1262/2011; 2026/2010, 4348/2012; 4341/2012; 4342/2012, 4344/2012; 3047/2012; 2910/2012; 3046/2012.

Processo nº 1816/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 12/2014, relativo aos convênios firmados entre a SEAS e a Sociedade de Amparo Ao Hanseniano, autuados sob os n. 3239/2013, 3421/2013, 3236/2013; 3240/2013.

Processo nº 1828/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 09/2014, relativo aos convênios firmados entre a SEAS e o Instituto de Desenvolvimento Pesquisa e Inclusão Social – IDEPIS, autuados sob o n. 1284/2011, 1279/2011.

Processo nº 1826/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 08/2014, relativo aos convênios firmados entre a SEAS e a Fundação Piedade Cohen - FUNDAPI, autuados sob o n. 1208/2010, 1209/2010, 1210/2010, 3936/2010, 3941/22010.

Processo nº 1829/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 10/2014, relativo aos convênios firmados entre a SEAS e o Instituto de Pesquisa Oftalmológica Do Amazonas – IPOAM, autuados sob os n. 6143/2008, 1028/2009, 1071/2009, 3370/2009, 4829/2009, 6138/2008, 6139/2008, 6140/2008, 6141/2008, 6142/2008, 1650/2012, 4488/2010, 4530/2010, 64/2011, 73/2011, 76/2011; 106/2011, 107/2011, 108/2011, 109/2011, 110/2011, 111/2011, 5259/2010; 112/2011; 113/2011, 131/2011, 1660/2011, 1662/2011, 4535/2010, 4536/2010, 4537/2010, 4539/2010, 4540/2010, 4541/2010, 383/2012, 1953/2013, 3678/2008, 2669/2008, 3592/2008, 3636/2008, 2888/2012, 2890/2012, 2892/2012, 2908/2012.

Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho

Processo nº 1068/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 006/2014, relativo aos convênios firmados pela SEAS e a Associação para o Desenvolvimento Integrado Sustentável, autuados sob o n. 6048/2012, 7312/2012, 5110/2013.

Processo nº 1070/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 005/2014, relativo aos convênios firmados pela SEAS e a APAE de Iranduba, autuados sob o n. 3250/2012, 3363/2012, 3364/2012, 4009/2013, 4010/2013, 4011/2013, 4015/2013, 4020/2013, 4021/2013, 4023/2013.

Processo nº 1075/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 18/2014, relativo aos convênios firmados entre a SEAS e a Associação dos Surdos de Manaus, autuados sob o n. 4333/2012, 4334/2012, 4070/2012, 4071/2013.

Processo nº 7036/2013, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 003/2014-GAUD/MJMCF, relativo aos convênios firmados entre a SEAS e o Conselho Amazonense da Juventude, autuados sob o n. 2020/2010, 2021/2010, 2022/2010, 2023/2010, 4037/2010, 4038/2010, 4039/2010, 4041/2010, 5401/2011, 1430/2012 e 1435/2012.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 8

Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Processo nº 887/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 003/2013, relativo aos convênios firmados entre a SEAS e o Grupo Voluntário em Ação, autuados sob o n. 2035/2010 e 870/2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Senhora IRAILDES CARDOSO DINELLI, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1037/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10784/2014.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Senhora MARIA DO ROSÁRIO MELO FREIRE, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1170/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 11046/2014.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Senhora MARIA HELENA DOS SANTOS CARVALHO, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1338/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 1073/2012.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Senhora RAIMUNDA BENTA DOS SANTOS, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1392/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10378/2014.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Senhor JANILSON DA SILVA FURTADO, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1250/2014-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 11035/2014.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

ADRIELLE CLARA SILVA MELO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. JAMES VIANA COUTO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 916/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 2405/2012, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Janeiro de 2015.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 9

Chefe do Departamento da 2ª Câmara
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. FLÁVIO GÓES MARQUES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 918/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2587/2012, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Janeiro de 2015.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. MARTINHO ALDO SILVA FRUTUOSO., para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 977/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 2894/2011, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Janeiro de 2015.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. FRANCISCA MÁRCIA GIFFONI SILVA FERNANDES VIEIRA DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1158/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3288/2014, referente à sua Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Janeiro de 2015.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. LUIS CARLOS PEREIRA NASCIMENTO, Presidente da AMDASC para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão n.º 1111/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5304/2013, referente a Prestação de Contas ao convênio n.º 25/12, firmado com a SEJEL.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Janeiro de 2015.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO GOMES FERREIRA, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos junto a essa Corte de Contas, ao Departamento da Segunda Câmara – Deseg do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 5º., inciso LV da Constituição Federal, referente ao Processo TCE n.º 6052/2010.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Janeiro de 2015.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 10

04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ TARCISIO FEIJÓ MACHADO, Presidente do Núcleo de Amparo Social Thómas de Aquino para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão n.º 98/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 6331/2012, referente a Prestação de Contas ao convênio n.º 010/2011, firmado com a SEMASDH.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Janeiro de 2015.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01 /2015-DICAMI

Processo nº 11.792/2014-TCE. Responsáveis: Sr. RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS e Sra. MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA, Prefeito municipal e Secretária municipal e coordenação de Japurá. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA, Secretária municipal e coordenação de Japurá, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas como razões de defesa em face a Representação contra o notificado, objeto do Processo nº 11.792/2014-TCE, disponível na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2015 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro – Substituto Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO o Sr. Antonio Gomes Ferreira, ex-prefeito de Fonte Boa, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 005/2014 –

DICOP reunidos no Processo TCE nº 5807/2010 que trata da Prestação de Contas do Convênio 01/2010, exercício 2010, e/ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de janeiro de 2015.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
DIRETOR DICOP

**Escola de Contas
Públicas**
Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 11

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DE CONSELHEIRO E AUDITOR

DEZEMBRO DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	168	19	105	124	31	119	150	142
Cons. Raimundo José Michiles	272	64	188	252	33	54	87	437
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	222	54	174	228	58	200	258	192
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	36	14	182	196	20	117	137	95
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	260	0	261	261	163	246	409	112
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	115	35	195	230	69	152	221	124
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	104	11	194	205	72	167	239	70
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	133	17	205	222	67	179	246	109
TOTAIS	1.310	214	1504	1718	513	1234	1747	1281

O Exmo. Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior observa que esteve afastado de suas funções por força de licença médica no período de 28/11 a 12/12/2014.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 16 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1042, Pag. 12

TRIBUNAL PLENO DEZEMBRO DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral	148	19	49	68	11	68	79	137
Cons. Raimundo José Michiles	108	23	117	140	0	46	46	202
Cons. Júlio Assis Correa Pinheiro	221	54	55	109	34	111	145	185
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	25	14	128	142	12	82	94	73
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	125	0	66	66	36	78	114	77
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos	106	20	124	144	21	118	139	111
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	57	11	137	148	43	121	164	41
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	86	17	147	164	26	133	159	91
TOTAIS	876	158	823	981	183	757	940	917

MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DOS GABINETES DE CONSELHEIRO E AUDITOR

PRIMEIRA CÂMARA DEZEMBRO DE 2014 Movimentação de processos	Remanescentes do mês anterior	ENTRADAS			SAÍDAS			Pendentes de apreciação
		Distribuídos em Sessão	Outros recebidos	TOTAL	Incluídos em pauta	Encaminhados com/sem manifestação	TOTAL	
Cons. Raimundo José Michiles (Presidente)	164	41	71	112	33	8	41	235
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	135	0	195	195	127	168	295	35
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva	11	0	54	54	8	35	43	22
Aud. Mário José de Moraes Costa Filho	47	0	57	57	29	46	75	29
Aud. Alípio Reis Firmo Filho	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAIS	357	41	377	418	197	257	454	321

